



**A CORRIDA ENTRE A LEBRE E A TARTARUGA:  
O REINO DE NÁPOLES NA MONARQUIA HISPÂNICA (SÉC. XVI)**

**TOMAS L'ABBATE MOREIRA\***

Numa de suas obras menos conhecidas, Fernand Braudel propõe que entre 1450 e 1650 “a grandeza da Itália foi da dimensão do mundo” (BRAUDEL, 2007:27). No livro, intitulado *O modelo italiano*, a explicação para tal “grandeza” é marcada por uma análise conjuntural e por uma atenção especial ao papel desempenhado pelo capitalismo no seio da economia de mercado mediterrânea e no processo de “irradiação cultural” italiana. Por outro lado, a ideia de uma Itália “modelar” não pressupõe a subordinação das outras esferas da vida social à esfera econômica. O pressuposto é que economia, cultura, religião e política encontram-se, de fato, imbricadas e indissociáveis. Trata-se, afinal, de um esforço tipicamente braudeliano de *história total*. Interessa-nos, porém, retomar brevemente um ponto específico de sua interpretação, qual seja: sua análise da formação política dominante na península itálica do período, que aparece de forma sintetizada no seguinte trecho:

*[...] a história da Europa desde muito é uma corrida: cidade contra Estado, digamos lebre contra tartaruga. Ora, a lebre, a cidade mais ágil, ganhou logo no começo, como era lógico. Mas o século XV, no Ocidente, assiste de novo à subida e à chegada das lentas tartarugas. O Estado territorial triunfa, observemo-lo, no próprio Ocidente da Europa, diante do Atlântico, um oceano que ainda não assegurou sua própria fortuna: a viagem de Cristóvão Colombo data somente de 1492. Precisamente, o Estado territorial se instalou fora das regiões onde a lebre, isto é, as cidades, já ganhara a corrida. Diante dele, poucas ou nenhuma cidade, ou cidades não muito poderosas, ou então isoladas (BRAUDEL, 2007: 44).*

A Itália do *Quattrocento*, repleta de ricas e poderosas cidades, não à toa viu surgirem – além dos artistas e humanistas - grandes comerciantes, grandes financistas e a “grande navegação”, encarregando-se de estabelecer ligações entre as diversas partes do Mediterrâneo, também com o Mar do Norte. Até mesmo o chamado “Novo Mundo” veio a ser conhecido pelo nome de ninguém menos do que um florentino: Amerigo Vespucci. O que a metáfora de Braudel põe em evidência, portanto, é um processo fundamental da primeira modernidade no

---

\* Mestrando do programa de História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH-USP).

Ocidente europeu: as ágeis e dinâmicas “lebres” – ou cidades - italianas competiram durante pelo menos dois séculos com “tartarugas” e era de se imaginar que ganhariam a corrida. A “vitória”, porém, seria das lentas e pesadas “tartarugas”, ou seja, dos grandes Estados territoriais. Num determinado momento, as monarquias modernas, a começar pela França e pela Espanha, conseguiram tomar a dianteira<sup>1</sup>.

Mas as invasões estrangeiras da virada para o século XVI, assim como as subsequentes “guerras da Itália”, não representaram o “fim” das cidades e as partes da península que se tornaram Estados territoriais correspondem, segundo Braudel, “à Itália arcaica, feudal e senhorial, ‘subdesenvolvida’” (BRAUDEL, 2007:45). Essa “Itália arcaica”, que não tomou parte na “grande transformação” protagonizada por cidades como Veneza ou Florença<sup>2</sup>, era composta pelo Estado pontifício, pelo Piemonte-Sabóia e pelo reino do qual trataremos aqui, Nápoles.

As investigações realizadas no campo da história política da primeira modernidade têm necessariamente que adentrar esse terreno de discussão acerca do Estado Moderno. Nesse sentido, um estudo sobre a administração e as relações de poder entre a Monarquia Hispânica e o reino de Nápoles no século XVI nos parece relevante, senão pelo tema em si mesmo (sobre o qual há poucos estudos realizados no Brasil), ao menos porque há de contribuir, em alguma medida, para uma melhor compreensão teórica e historiográfica do problema da formação dos Estados modernos e de um pensamento político cujo desenvolvimento esteve atrelado à nova realidade estatal e territorial.

Este texto tem como objetivo, portanto, traçar uma breve narrativa sobre as instituições da monarquia dos Austrias de Espanha para a administração de Nápoles no século XVI, sobretudo na primeira metade do século, para em seguida tecer alguns comentários acerca da

---

<sup>1</sup> A invasão da península itálica pelos “bárbaros”, como é descrita por Maquiavel no capítulo final d’*O Príncipe*, inicia-se em 1494, com a chegada das tropas do rei francês Carlos VIII. O acontecimento teve grande importância no cenário político e enorme repercussão, não só na época, sendo atualmente ressaltado por historiadores da Europa renascentista e do pensamento político moderno, sobretudo na Itália. Cf. SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Trad. Renato Janine Ribeiro, Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996; HORNQVIST, Mikael. *Machiavelli and Empire*. New York: Cambridge University Press, 2004.

<sup>2</sup> Para Braudel, essas grandes cidades, além de disputarem e de se apoderarem (umas) das outras, tiravam de sua forma híbrida – de cidades-estado - a sua força, que era o seu dinamismo econômico; mas daí vinha também sua fraqueza, num momento em que os grandes Estados avançavam com suas numerosas tropas, esquadras e armadas. A “grandeza” da Itália se manteve por dois séculos porque durante esse longo período de irradiação as “tartarugas” não conseguiram impor-se por completo. Quem “deu o tom”, isto é, quem forneceu não somente bens e mercadorias, mas também homens (artesãos, pintores, escultores e letrados, etc), teorias e ideias (que deram, por exemplo, a seiva às razões de estado posteriormente desenvolvidas no restante da Europa), quem serviu, em suma, como “modelo”, foram os italianos.

especificidade do caso espanhol – e da presença espanhola em território napolitano - e de sua importância para a compreensão da primeira modernidade na Europa, em especial no tocante aos grandes temas correlatos do Estado e do absolutismo monárquico.

### **Nápoles e a Espanha sob os Habsburgo**

O reino de Nápoles foi adquirido, no início do século XVI, por Fernando, o Católico (1452-1516). Depois de décadas de presença aragonesa na Itália, e após inúmeras tentativas frustradas de estabelecer de um domínio legítimo no sul da Itália, Fernando conseguiu, com a força das armas, apoderar-se do título de rei. Poucos anos depois, com a ascensão do Habsburgo, o reino passou a fazer parte de um grande império cujas proporções não tinham precedentes.

A união das coroas de Aragão e Castela e a centralização política iniciada com os reis católicos estiveram atreladas ao aumento do poderio espanhol – castelhano - dentro e fora da península ibérica: “novos mundos” e “novas ordens”, portanto. A consolidação do absolutismo monárquico viria com a ascensão de Carlos I (1500-1558), logo eleito imperador Carlos V do Sacro Império Romano Germânico, e mais ainda com seu herdeiro e sucessor Felipe II (1527-1598), rei de uma grande monarquia “onde o sol nunca se punha”. Segundo o historiador Serge Gruzinski, tratar-se-ia, então, de uma primeira “mundialização” ibérica (GRUZINSKI, 2014), sobretudo após a união das coroas de Portugal e Espanha no ano de 1580.

Impressionados com a extensão dos domínios da monarquia, os contemporâneos foram impelidos, então, às aproximações apologética com a antiga Roma. A analogia deve ter parecido, então, inevitável, e vinha atrelada a um esforço de apreensão e elaboração “teórica” acerca das grandes novidades. Era tempo de construção de “modelos” e explicações adequadas à nova realidade imperial e aos desconcertantes – de um ponto de vista religioso e político, mas também antropológico ou mesmo prático - “descobrimientos”.

As coroas e os monarcas também tinham, é claro, concepções próprias e formas particulares de entender e agir nesse contexto, ou seja, de “criar” expectativas e de experimentar a *modernidade*. Carlos V, num discurso de 17 de abril de 1536, discorreu publicamente sobre seu interesse em não guerrear com os demais príncipes cristãos, senão contra os infiéis. O imperador manifestava, ainda, seu desejo em garantir que a Itália – nomeadamente – e os demais reinos da cristandade estivessem em paz e que “cada um [dos príncipes cristãos,

presume-se] possuísse o que é seu”<sup>3</sup>. Por um lado, esse discurso parece evidenciar o “imperador dos tempos modernos, em luta com reis, com o papa e com os hereges, num mundo caótico, no qual não havia mais lugar para a ideia de um poder universal” (MARTINS, 2008:223). Por outro, há uma distinção implícita, talvez, entre os modos como a Coroa espanhola historicamente veio a se relacionar com os demais reinos e soberanos do continente e a forma como os europeus em geral passaram a se relacionar com os territórios conquistados no Oriente, na África e, sobretudo, na América a partir das últimas décadas do século XV. Em outras palavras, o “cuidado” e o “rigor” – retórico, semântico ou mesmo jurídico - com o qual o imperador e, por extensão, os funcionários da coroa tinham de se haver na prática, isto é, no exercício do poder político, era bastante distinto em cada um dos casos.

Atendo-nos, por enquanto, ao continente europeu, a anexação de Nápoles à chamada “federação aragonesa” se deu em 1505 (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:203). Fernando de Aragão logo criou um *Consejo de Nápoles* na Corte, que à época situava-se em Nápoles, integrando-o ao “sistema aragonês” num momento em que a guerra contra os franceses era travada com recursos e armas – isto é, homens - de Castela. Os conselheiros eram letrados do Consejo de Aragón, o que de alguma forma mantinha a política de não-integração do território à máquina administrativa e jurídica aragonesa. Dessa forma, o rei católico tratava da anexação como assunto “privado”, por assim dizer, incorporando o reino ao patrimônio de sua Casa. Esse aspecto dinástico é ressaltado como central na interpretação do historiador Giuseppe Galasso, grande estudioso das relações entre o sul da Itália, Nápoles em especial, e a Espanha imperial. Embora a “federação” e, mais tarde, o “império” e a “monarquia” fossem constituídos por “uniões pessoais” e, de alguma forma, “acidentais”<sup>4</sup>, o patrimônio e a titularidade dos reinos pertencia à Casa Real e, portanto, à linhagem da dinastia e estavam implicados numa lógica de hereditariedade (GALASSO, 2002:16-23).

<sup>3</sup> Apud: MARTINS, Ana Paula Vosne. Milles Christianus: Carlos V e o tema imperial. In: Andréa Doré; Luís Filipe Silvério Lima; Luiz Geraldo Silva. (Org.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: HUCITEC, 2008, p. 212.

<sup>4</sup> Galasso utiliza o termo empregado noutros estudos sobre os territórios “unidos” à Espanha moderna, mas matiza seu significado no sentido de ressaltar o caráter efetivamente histórico, pautado pelas formas características de sociabilidade da nobreza dinástica desde pelo menos o período tardo-medieval e que estão por trás dessa aparência “acidental” das aquisições de títulos e territórios. Entretanto, o autor parece reconhecer que há pertinência no uso do termo, ao menos porque se trata de tentar dar conta da relação existente entre a sociabilidade e as práticas das elites sócio-políticas e uma imprevisibilidade inerente às dinâmicas de transmissão hereditária e legitimada dos reinos e domínios.

Durante o reinado de Fernando de Aragão mantiveram-se, em grande medida, as estruturas jurídica e administrativa já existente em Nápoles. O *Consiglio Collateral di Napoli*, como passou a ser chamado em 1506, situava-se longe da Corte, no próprio reino, e a presença de um conselheiro napolitano na Corte, reivindicada pelas elites locais, só seria instituída em 1516, durante os meses que antecederam a morte do monarca. John Elliott, em seu célebre artigo sobre *A Europe of Composite Monarchies*, afirma que não interessava aos soberanos do século XVI a redução dos reinos e províncias anexados ao status de territórios conquistados. Nesse sentido, a alternativa era manter o status quo, introduzindo um mínimo possível de inovações - como no caso do “colateral” - de modo que não fossem alienadas as elites locais (ELLIOTT, 1992:53-55).

No que diz respeito aos domínios italianos, Carlos V se manteve, segundo o historiador Manuel Rivero-Rodriguez, na mesma trilha do avô Dom Fernando, ou seja, “claudicando” entre as tentativas de integração e de homogeneização das estruturas. (Rivero-Rodriguez de alguma forma levanta o problema, bastante caro a John Elliott, do “grau de integração” e dos instrumentos disponíveis para um efetivo controle dos territórios pela monarquia). Contudo, segundo o historiador, o período entre 1516 e 1530 foi de significativas mudanças. As reformas no alto nível da administração espanhola, empreendidas com o intuito de simplificar e concentrar o governo e as finanças, foram bem sucedidas tão somente em Castela. As elites mantiveram-se em desacordo, o que resultou na separação dos diferentes *Consejos* (de Estado, de Índias, de Guerra, etc.) castelhanos e na manutenção de um único *Consejo de Aragón*, “reedição” da situação anterior da administração do reino e de seus respectivos domínios. Em suma, mesmo sob os auspícios do secretário e chanceler imperial, o italiano Mercurino Gattinara, a reforma não se fez conforme o esperado e o *Consejo* aragonês continuou sem uma definição clara de suas atribuições ou sequer uma divisão interna, dotado de pouca ou nenhuma competência sobre os assuntos italianos (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:207).

Havia, porém, pelo menos um “laço de união” entre o *Consejo de Aragón* e a Itália. O tesoureiro aragonês participava da instituição, ainda que não em condição de igualdade com os demais servidores do rei. Por outro lado, tinha autonomia em suas funções junto à *Tesorería General*, sobretudo porque se encontrava num posição bastante próxima a de um servidor direto da Casa Real. Não havendo distinção, à época, entre uma fazenda “pública” e a fazenda pessoal ou “privada” do monarca, certamente não devia parecer contraditória a manutenção do cargo

e do órgão vinculados diretamente à pessoa do rei e independentes da *Hacienda Real* e, no que diz respeito às atribuições relativas aos domínios italianos, independentes também da posterior *Supremo Consejo de Italia* (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:208). Podendo o tesoureiro circular pelas instituições do poder monárquico tanto no reino quanto em Nápoles, evidencia-se uma vez mais a importância de um princípio patrimonial do rei e de sua Casa.

Mais ou menos nesse mesmo período, durante a década de 1520, as chancelarias de Nápoles e da Sicília mantiveram sua autonomia. Por outro lado, os secretários do imperador ganharam cada vez mais importância, encarregando-se de preparar os despachos e documentos emitidos pela Corte sobre os assuntos italianos. Rivero-Rodriguez afirma que foi nesse contexto que o secretário de Estado de Carlos V, Francisco de Los Cobos (1477-1547), criou um grande “círculo hispano-italiano”, uma “sutil trama de relações” e uma “rede clientelar”, isto é, operou por meio da composição de grupos de poder, criados a partir de relações de amizade e parentesco e, é claro, por meio de matrimônios. Em seguida, entre os anos de 1531 e 1547, Los Cobos conseguiu assegurar os cargos de governadores ou vice-reis a homens de seu “círculo” e pôde exercer ampla influência sobre (a eleição dos) regedores. Em 1546, já no fim de sua vida, a “inconveniência” para a Coroa do sistema engendrado pelo secretário começou a ficar evidente por conta das Visitas. Mas, ainda segundo Rivero-Rodriguez, as Visitas não parecem ter abalado fortemente tal sistema. Não levaram a uma revisão ou reforma dos cargos, nem sequer nortearam qualquer política de “correção” ou adequação das normas e costumes referentes à vida “pública” ou civil na Corte e na Itália (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:212-14).

Mas é preciso ressaltar uma diferença marcante entre os reinados de Carlos V e Felipe II. Deu-se, entre os dois reinados, uma diminuição dos tempos de serviço dos governadores e vice-reis em seus respectivos “postos”, o que de alguma forma altera o funcionamento daquele sistema de secretários. Quanto a uma possível “relação direta” entre a Coroa e os reinos, Rivero-Rodriguez propõe que influíam e, portanto, impediam essa “linha direta”, aqueles grupos ou “círculos” de poder. Os regentes, que supostamente serviam como “veículos” da autoridade real, cujo domínio sobre os territórios tinha de ser adequado às normas previstas pela justiça local, acabavam agindo como garantidores das políticas dos grupos de poder existentes e atuantes no seio da monarquia, isto é, do sistema administrativo vigente (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:210-14).

Ao escrever sobre a fundação de uma instituição da Monarquia Hispânica, o *Consejo de Nápoles*, o autor não trata – e expressamente não procura tratar – apenas de um ato administrativo, mas de um processo de luta pelo poder no seio da própria corte, onde secretários, regedores e diversos servidores italianos e espanhóis disputam os favores, os privilégios e os ouvidos do monarca e, vale dizer, concorrem por posições/cargos. A (hipo)tese defendida por Rivero Rodríguez é que a criação de uma nova instituição, preparada entre os anos de 1556 e 1559, não correspondeu a algum grande projeto prévio de Castela para a centralização do poder, alheando Aragão no processo, muito menos uma resposta pura e simples às deficiências e necessidades de reformas estruturais por parte dos vastos domínios administrados pela monarquia (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:217). A preparação para a fundação do *Consejo* teria se dado, segundo o autor, de forma inconstante justamente por conta das dinâmicas internas à corte, onde grupos antagônicos se formaram entre as elites políticas (espanhola, italiana e “ítalo-espanholada”) e entre representantes de cada reino. Tal hipótese nos parece relevante, sobretudo por conta do problema que há por trás (e que o autor diz partilhar com regentes catalães, valencianos e aragoneses numa consulta de 1599): houve, de fato, “un poder indiscutido sobre aquellos territorios [italianos]”<sup>5</sup>?

### **Monarquia Hispânica: problemas e conceitos**

Diante desse breve percurso sobre a administração e as instituições ligadas ao reino de Nápoles, parece-nos pertinente buscar remeter os acontecimentos e algumas questões já levantadas à problemática da conceituação da Monarquia Hispânica e do Estado Moderno espanhol.

Antes de qualquer coisa, há que se ressaltar, mais uma vez, o fato de que houve esforços da própria Coroa e de seus apoiadores - súditos e servidores fiéis – em elaborar representações do poder real adequadas às novas circunstâncias da Primeira Modernidade. Mas a história não acaba aí. Havia também, ainda que de forma controversa e tensionada, formas outras de compreensão e de expectativa acerca dos acontecimentos e dinâmicas dentro e fora do continente europeu. A comparação do império com a Roma antiga contribuiu, por exemplo,

---

<sup>5</sup> O autor faz referência a uma consulta de 16 de janeiro de 1599, guardada pelo Archivo Histórico Nacional (Madrid). Cf: RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:200, em especial a nota 2 do texto.

para o esquema das quatro monarquias anteriores, sendo o mito da Quinta Monarquia fundador de uma "filosofia da história" bastante antiga, "recuperada" então pelo Renascimento (no caso de Nápoles, pelo dominicano Tommaso Campanella, que protagonizou uma conjuração contra o domínio espanhol na virada do século XVI ao XVII). Além disso, o "círculo lunar" muçulmano atingia o seu ápice. O Império turco alcançava o ponto máximo de sua expansão imperial, tornando-se evidente uma mudança de "ânimo" entre os cristãos com a vitória em Lepanto, já no reinado de Felipe II. Arrefecia de uma vez por todas o medo de uma invasão por parte dos turcos (GALASSO, 2002:15).

Mas a variedade de termos e formas pelas quais o império pertencente à dinastia dos Austria foi entendido e pensado no século XVI não é tão diferente da variedade de conceitos e interpretações elaboradas pelos historiadores e estudiosos na contemporaneidade. Para designar e, em grande medida, *explicar* a realidade sócio-política e institucional da monarquia espanhola (assim como da monarquia portuguesa), termos como "império", "monarquia compósita", *commonwealth*, "federação" ou "federação de estados", e mais recentemente, "monarquia pluriestatal", "polissinoidal" ou "pluricontinental" foram e são amplamente utilizados. Esses termos-conceitos são carregados de um esforço analítico e conceitual por parte dos estudiosos da chamada Monarquia Hispânica. Cabe-nos, portanto, buscar compreendê-los e colocá-los, por assim dizer, à prova.

Não cabendo discorrer, aqui, sobre cada um desses termos-conceitos, interessa-nos encerrar com algumas considerações acerca da terminologia e da discussão conceitual realizada pelos autores que nortearam o texto, em especial os já citados Giuseppe Galasso e John Elliott.

Para Giuseppe Galasso, a realidade da monarquia não se deixa apreender, de um ponto de vista estritamente jurídico, pelos termos "império" ou "federação". De fato, o conjunto dos domínios da monarquia não compôs uma unidade jurídica simples. Sua realidade "substancial", segundo o autor, era constituída pela "união pessoal" dos reinos ou estados sob uma única pessoa ou autoridade. E mais: sob uma mesma *dinastia*. O autor nos lembra que um dos primeiros estudiosos a tratar dessa "união pessoal dos estados" sob um mesmo soberano foi o historiador alemão radicado na Inglaterra, Helmut Georg Koenigsberger, em seu livro *The practice of Empire* (1969). Referindo-se à edição espanhola da obra de Koenigsberger, Galasso escreve que os monarcas espanhóis da primeira modernidade continuaram sendo soberanos de cada um de seus domínios, mais do que de seu conjunto, e que não havia, à época, um título

específico para quem reinava sobre territórios descontínuos e nem mesmo um nome específico para esse conjunto dos territórios da monarquia (GALASSO, 2002:16).

Mas a ênfase de Galasso recai sobre a dinastia – a dos Habsburgo de Espanha. A dinastia detinha efetivamente os títulos das coroas e reinos que compunham a monarquia. Além disso, assim como as demais dinastias europeias, era dotada de uma dupla-dimensão *institucional e familiar*. Entre as duas dimensões (nem sempre ressaltadas ou discutidas pelos intérpretes, na avaliação de Galasso) há uma “potencial” ou “manifesta” dialética, que é constitutiva da vida política, “atuando” no interior do Estado Moderno espanhol. A dinastia não era apenas uma tradição, uma realidade mística ou uma “abstração do sentimento político-religioso”, era também concreta. E foi com sua concepção patrimonial de poder monárquico e, portanto, de Estado, que a dinastia exerceu papel determinante no destino de milhares de homens, tendo por “programa” a expansão de seus domínios (GALASSO, 2002:39)

De um modo geral, o princípio do patrimônio dinástico ocupou o centro do direito público europeu ao longo de toda a primeira modernidade, servindo de critério, por exemplo, nas disputas entre Carlos V e Francisco I em relação à Borgonha. Ainda que tenha convivido e disputado com ideologias e práticas políticas potencialmente hostis, como os constitucionalismos e como os messianismos-milenarismos aos quais nos referimos acima, esse princípio se manteve, grosso modo, por três séculos, até ser finalmente enterrado pela “soberania nacional” ou “popular”. O princípio “encarnou” historicamente as doutrinas do absolutismo monárquico que vigoraram nas sociedades de Antigo Regime até a Revolução Francesa de 1789 (GALASSO, 2002:17-8).

Mas a ênfase proposta pelo autor é importante também para pensarmos o problema da distinção entre as formas de domínio da Coroa em âmbito europeu e no ultramar. O surgimento da Espanha moderna, com a união das coroas de Castela e Aragão, não foi algo tão distinto das demais “uniões” que, especialmente no caso dos domínios aragoneses (dentre eles, o reino de Nápoles), eram também pessoais e “acidentais”, isto é, produto de circunstâncias históricas específicas preparadas sobretudo pelos matrimônios orquestrados entre as dinastias e por meio de outros títulos e relações “feudais” - de amizade, de parentesco, etc. Desse ponto de vista, não teria havido, necessariamente, um grande esforço (subjetivo ou consciente) por parte dos monarcas em realizar tais “uniões”. Por outro lado, não se trata de defender que as monarquias foram consituídas sem o recurso à força das armas, muito pelo contrário: o uso da força foi, é

claro, frequente. Sobretudo, é preciso atentar para o fato de que não se trata propriamente de “conquista”, aqui entendida no sentido de uma redução do reino à condição de “dependência” e muito menos à condição de *colônia*. Como vimos, Elliot também afirma que não interessava aos soberanos da Alta Idade Moderna essa “conquista” no interior do continente, tratando-se sobretudo de “união”.

Em *A Europe of Composite Monarchies*, John Elliot propõe, também na trilha de Koenigsberger, que o continente europeu durante o século XVI era dominado sobretudo por estados compósitos em coexistência com estados menores, ávidos por manterem seu status de estados independentes. Partindo desse pressuposto e da distinção feita por Koenigsberger entre os estados compósitos contíguos e os estados compósitos “separados” – cujos territórios eram descontínuos, Elliott defende que a história da primeira modernidade seja narrada do ponto de vista das monarquias compósitas e não de uma sociedade em que os estados nacionais já estariam “previstos”, por mais que tenha sido esse, afinal, o sistema que se desenvolveu posteriormente no cenário político da Europa e no mundo. (Em outras palavras, pode-se dizer que interessa o momento da “corrida”, à qual Braudel se refere, mais do que uma simples história das “tartarugas” e de como estas já despontavam, sem ter “ganho”, na virada para o século XVI).

Elliott refere-se, ainda, à distinção proposta pelo jurista espanhol do Seiscentos, Juan de Solórzano Pereira, entre dois tipos possíveis de “união” dos territórios da monarquia: uma “união acessória” – referente às “partes” ou parcelas de um mesmo todo, a Espanha, com os mesmos direitos e submetidas às mesmas leis – e uma “união pessoal”; Elliott, assim como Galasso, aponta para o fato de que os reinos e províncias espanholas pertenciam majoritariamente ao grupo das “uniões pessoais” – *aeque principaliter* – ou seja, na pessoa do rei, mantendo-se como entidades ou personalidades jurídicas distintas, dotadas de leis, *fueros* e privilégios próprios (ELLIOTT, 1992:52-3).

Por união “pessoal” e “acidental” entende-se algo bastante distinto daquilo que foi o processo, agora sim, de conquista e conversão – e, no limite, “invenção”<sup>6</sup> – das terras e povos autóctones americanas. Essas populações “anônimas e dispersas” foram tidas como desprovidas de personalidade jurídica ou consistência histórica, não havendo, portanto, razões jurídicas ou

---

<sup>6</sup> O’GORMAN, Edmundo. *A Invenção da América: reflexão a respeito da estrutura histórica do Novo Mundo e do sentido do seu devir*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

éticas para que fossem reconhecidas como comunidades políticas dotadas de dinâmica própria, isto é, como povo diante de outros povos. Em se tratando dos povos que não pertenciam ao *orbis christianus*, ou seja, que não faziam parte da cristandade, os conquistadores fizeram valer uma tradição (“mediterrânea”, na expressão de Giuseppe Galasso) de conversores capazes de fornecer-lhes as instituições e valores do mundo civil e da religião cristã (GALASSO, 2002:20).

Os “povos” ou comunidades políticas que já faziam parte do *orbis christianus*, por outro lado, tinham personalidade reconhecida, embora pudessem assumir novas formas políticas. Em geral, a reformulação dos laços e das comunidades políticas se dava por meio de uma “agregação” ou “união pessoal” tal qual descrita anteriormente, pois era o meio mais comum de assegurar a legitimidade das novas “geografias políticas” desenvolvidas durante a Alta Idade Moderna. Foi este o caso das cidades-estado italianas do Norte, do antigo *Regnum Italicum*. Desde pelo menos os séculos XI ou XII, as municipalidades e, mais tarde, os *signori* locais obtiveram ou tentaram obter o reconhecimento de seu poder e de seu domínio, recorrendo a membros do clero e, é claro, ao imperador e ao papado. Ainda no século XVI, Carlos V e o pontífice tinham de “regularizar” situações desse tipo na península. Sobre isso, vejamos o seguinte trecho do ensaio de Giuseppe Galasso:

*A preocupação é aqui exatamente oposta ao caso das terras de novo descobrimento ou estranhas à ordem cristã; é uma preocupação de legitimidade fundada sobretudo na reivindicação de uma restauração com base jurídica ou uma indiscutível continuidade jurídico-formal, assim como o restabelecimento de direitos violados ou infringidos por usurpações e violências e no direito fundado por atos irrepreensíveis para a consciência pública da época, como a consagração de uma soberania de novo cunho (tal é o caso do reino de Sicília nos séculos XI e XII) ou como as destituições pontifícias (mas raramente imperiais ou por parte de outros soberanos) dos detentores de um ou outro domínio (GALASSO, 2002:21, tradução nossa).*

Há, portanto, um “contexto do direito público europeu” que pressupõe uma gama de eventualidades e processos dando margem à ação das monarquias.

Também no caso de Nápoles, a situação era completamente distinta de uma situação propriamente colonial. A transmissão dos reinos de Carlos V à Felipe II, entre 1554-1556, deu-se de acordo com o domínio familiar dos Austrias de Espanha e com a hereditariedade borgonhesa. O caso é, digamos, exemplar. Quando das núpcias de Felipe II com Maria Tudor,

em 1554, o imperador transmitiu o reino de Nápoles para seu filho e sucessor, que já havia se tornado detentor do grão-ducado de Milão. Ambos os títulos, o de Nápoles como o de Milão, encontravam-se, portanto, sob a égide daquele domínio e da hereditariedade.

Além disso, no mesmo ano em que Carlos V abdica dos demais reinos espanhóis (1556), iniciam-se as mudanças estruturais que, segundo o historiador Manuel Rivero Rodriguez, levaram à fundação do Conselho de Itália. A instituição seria inteiramente separada do Conselho de Estado espanhol e encarregar-se-ia dos despachos e demais assuntos referentes a Nápoles, Sicília e Milão (RIVERO-RODRIGUEZ, 1992:215-216). Para o autor, as mudanças estruturais que prepararam e motivaram a fundação do Conselho têm a ver com uma “funcionalidade” ou necessidades administrativas, talvez, mas sobretudo com as dinâmicas internas à Corte, ou seja, com as lutas entre grupos de poder. Se a nova instituição representou uma resposta às evidentes “deficiências estruturais” do período anterior (entre 1535-1554), de maior autonomia dos vice-reinados, essas deficiências não teriam sido o principal fator por trás de sua fundação, não havendo um propósito claro para o processo fundacional. A hipótese defendida por Rivero Rodríguez, como vimos, é que a criação de uma nova instituição, entre os anos de 1556 e 1559, não correspondeu a um projeto prévio de Castela para a centralização do poder e que não se deu em função de um afastamento do reino Aragão do poder. A “preparação” da fundação do *Consejo* teria se dado de forma inconstante justamente por conta das dinâmicas internas à corte, onde grupos antagônicos se formaram entre as elites políticas. Colocando de lado a questão de uma “rivalidade” entre as coroas de Castela e Aragão, o autor recorre à terminologia de Nobert Elias para sugerir que a questão seja tratada a partir do estudo das relações existente no seio da *sociedade de corte*, ou seja, num determinado espaço de sociabilidade onde as relações pessoais e os assuntos oficiais ou “de Estado” encontram-se frequentemente mesclados e imbricados.

Por fim, a problemática da monarquia, de seus pressupostos jurídicos e das instituições do poder dentro e fora de Castela nos remete à questão do absolutismo monárquico. Sem nos alongarmos muito, as interpretações fornecidas por Manuel Rivero Rodriguez e, sobretudo, por John Elliott e Giuseppe Galasso parecem às voltas com o problema do quão centralizado era ou podia ser o poder político, sobretudo da Coroa, da Corte situada em Castela. Parece-nos, por um lado, que se levarmos em conta somente as análises, como a de Rivero-Rodriguez, sobre os domínios europeus da monarquia, não há efetivamente como entender o processo de

“absolutização” do poder real durante a primeira modernidade na Espanha. Por outro lado, atentando para o modelo explicativo das “monarquias compósitas” proposto por Elliott e para a discussão em torno do “grau de integração” possível e dos instrumentos disponíveis para a monarquia em seu controle sobre tão vastos e descontínuos territórios; atentando, em suma, para o problema de como a monarquia se fez viável, minimamente estável, os problemas e as soluções propostas não só por Elliott, mas também por Galasso, ajudam-nos a compreender melhor e nos permitem corroborar aquela que, em nossa avaliação, é uma bela e bem acurada definição para o absolutismo moderno:

*[A] busca oscilante da justa medida foi constitutiva do processo de construção do poder nos Estados modernos, por ser imprescindível à preservação e à perpetuação do mando no mundo de então: [...] os absolutismos procuraram seguir uma prática pendular, evitando identificarem-se com um grupo social específico e combinando o rigor com certa dose de contemporização. [...] Até onde se podia apertar sem que a corda arrebantasse? Como temperar o rigor com a tolerância, ou vice-versa, sem pôr em risco o funcionamento do todo – o mando no Império e, em última instância, o próprio império? (SOUZA, 2006:15).*

No que diz respeito à modernidade do Estado e ao absolutismo monárquico espanhol, longe de escapar às contradições, às oscilações e à dinâmica tensa da centralização e descentralização, a Monarquia Hispânica parece ter tido, de fato, que operar de acordo com um complexo modelo administrativo. Se a administração não se dava da mesma forma entre reinos “unidos” e territórios conquistados pela Coroa espanhola, o domínio exercido desde Castela – mais precisamente de Madrid, a partir do reinado de Felipe II - não nos parece corroborar qualquer redução, por parte da historiografia, do protagonismo e “centralidade” da dinastia dos Austria no desenrolar da história do reino de Nápoles e de todo o mundo hispânico na primeira modernidade.

#### **Referências:**

BRAUDEL, Fernand. *O modelo italiano*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

- ELLIOTT, John. "A Europe of Composite Monarchies". In: *Past & Present*. Número 137, 1992, pg. 48-71.
- GALASSO, Giuseppe. La España Imperial y el Sur de Italia. In: *En la periferia del imperio: La monarquía hispánica y el Reino de Nápoles*. Barcelona: Ediciones Península, 2000, pp. 15-53.
- GRUZINSKI, Serge. *As quatro partes do mundo: história de uma mundialização*. São Paulo: EDUSP, 2014.
- HORNQVIST, Mikael. *Machiavelli and Empire*. New York: Cambridge University Press, 2004.
- MARTINS, Ana Paula Vosne. Milles Christianus: Carlos V e o tema imperial. In: Andréa Doré; Luís Filipe Silvério Lima; Luiz Geraldo Silva. (Org.). *Facetas do Império na História. Conceitos e Métodos*. São Paulo: HUCITEC, 2008, p. 212-223.
- O'GORMAN, Edmundo. *A Invenção da América: reflexão a respeito da estrutura histórica do Novo Mundo e do sentido do seu devir*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.
- RIVERO-RODRIGUEZ, Manuel. La fundacion del consejo de Italia: corte, grupos de poder y periferia (1536-1559). In: MARTÍNEZ-MILLÁN, José (ed.). *Instituciones y Elites de Poder em la Monarquía Hispana Durante el Siglo XVI*. Espanha: Ediciones de la Universidad Autónoma de Madrid, 1992, p. 199-221.
- SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Trad. Renato Janine Ribeiro, Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.